DECRETO Nº 100

de 14 de junho de 2017

"Dispõe sobre a Atualização do valor da Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS - UFMJ e dá outras providências."

Guilherme Alves Monteiro - Prefeito do Município Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, com fundamento na Lei Complementar n. 042/2003, que dispõe sobre a atualização do Código Tributário Municipal e,

***Considerando** que é obrigação do Poder Executivo Municipal o reajuste anual da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim, conforme determina o art. 521 da Lei Complementar n. 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS.*

***Considerando** que a atualização da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS, dar-se-á pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, nos termos do art. 521 da Lei Complementar n. 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS;*

DECRETA:

Art. 1°..

*Nos termos do art. 521 da Lei Complementar n. 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim - MS, a Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS, para o exercício do mês de **Junho/2017**, tem seu valor atualizado para **R$ 34,19 (Trinta e quatro reis e dezenove centavos).***

Art. 2°..

Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS - UFMJ, terão seu valor em real convertidos pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3°..

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 14 de Junho de 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM

Decreto Nº 100/2017 - 14 de junho de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em